



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025**

MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

BASE LEGAL

A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 12.101/2009, pela Lei Complementar nº 187/2021, e demais legislações correlatas aplicáveis ao objeto licitado, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e publicidade.

OBJETO

Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais, de imagem, cardiológicos, ultrassonográficos, endoscópicos e de saúde da mulher, com fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, pessoal habilitado e emissão de laudos, destinados ao atendimento da Rede Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato-PI.

**CRITÉRIO DE
JULGAMENTO**

Menor Preço.

**REGIME DE
EXECUÇÃO**

Por LOTE.

**LOCAL DA SESSÃO
PUBLICA**

licitasaoraimundopi.com.br

INICIO DA DISPUTA

24 de novembro de 2025

09:00 HORAS

MODO DE DISPUTA

Aberto

**VALOR GLOBAL
ESTIMADO**

R\$ 24.311.370,50 (Vinte e quatro milhões, trezentos e onze mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos.)

FONTE RECURSO

Projeto de atividade: 10.301.0005.2043.0000; 10.302.0005.2043.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00;
Fonte de pagamento: 1.500.00.300.000; 1.600.02.999.000; 1.632.02.999.000;
1.621.02.999.000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: licitasaoraimundopi.com.br, no Sistema Licitações Web do TCE/PI, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e poderá, ainda, ser lido e/ou obtido no endereço constante no papel timbrado deste edital, no horário de 08h00 às 13h00. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.

ATENÇÃO: Recomenda-se a atenta leitura do instrumento convocatório e de seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital, no contrato e demais cominações legais. A presente licitação observará, ainda, o tratamento jurídico diferenciado conferido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as condições específicas de **execução local dos serviços em unidade situada no Município de São Raimundo Nonato-PI**, com CNES, alvará sanitário e responsável técnico, conforme exigências previstas no edital. Considerando a natureza de participação complementar ao SUS, o edital prevê **preferência às entidades filantrópicas/sem fins lucrativos portadoras de CEBAS Saúde válido**, na forma da Lei nº 12.101/2009 e da Lei Complementar nº 187/2021, preservados o julgamento objetivo, a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE .

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021.

Torna-se público que a **O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.772.859/0001-03, com sede administrativa à ROD BR 020, nº 1000, bairro PRIMAVERA, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, CEP 64.770-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, sr. Edgard De Negreiros Araújo, CPF nº 352.487.343-04, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: licitasaoraimundopi.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites para inserção de propostas e início da sessão previstos no presente Edital, para o fim de providenciar seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de licitações em tempo hábil para viabilizar sua participação na licitação.

1.0 OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais, de imagem, cardiológicos, ultrassonográficos, endoscópicos e de saúde da mulher, com fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, pessoal habilitado e emissão de laudos, destinados ao atendimento da Rede Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato-PI. A licitação será dividida por lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1 A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: licitasaoraimundopi.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial de São Raimundo Nonato- PI no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.



3.0 DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que atuem na prestação dos serviços objeto deste edital, inclusive entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, desde que atendam a todas as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico e cumpram as condições de habilitação.

3.2. A participação dar-se-á exclusivamente por meio do PORTAL DE COMPRAS DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, disponível no sítio eletrônico www.licitasaoraimundopi.com.br, sendo obrigatório o prévio credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, na forma das instruções constantes na referida plataforma.

3.3. O credenciamento implica a responsabilidade do licitante quanto:

- I – ao uso intransferível de suas credenciais (login e senha);
- II – à presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações no sistema;
- III – à integral responsabilização por todas as propostas, lances e atos praticados em seu nome no sistema eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e integralmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances apresentados, ainda que praticados por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido ou incorreto de suas credenciais, ainda que por terceiros.

3.5. Incumbe ao licitante manter atualizados seus dados cadastrais no sistema eletrônico e junto aos órgãos competentes, promovendo imediatamente as correções necessárias, sob pena de suportar, exclusivamente, os prejuízos decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas, inclusive eventual desclassificação.

3.6. A não observância do disposto no item 3.5 poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

3.7. Do tratamento favorecido às ME/EPP, MEI, cooperativas, agricultores familiares e produtores rurais pessoa física

3.7.1. Será assegurado o tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 8.538/2015 e na Lei nº 14.133/2021 às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, sociedades cooperativas enquadradas, agricultores familiares e produtores rurais pessoa física que comprovarem tal condição na forma estabelecida neste edital.

3.7.2. O gozo do tratamento favorecido fica condicionado à apresentação da respectiva declaração de enquadramento e da documentação comprobatória exigida, sob pena de perda dos benefícios.

3.8. Da preferência às entidades filantrópicas portadoras de CEBAS Saúde

3.8.1. A participação neste certame é franqueada a todas as pessoas jurídicas que atendam às condições deste edital, não havendo restrição de participação às entidades filantrópicas.

3.8.2. Considerando que os serviços licitados se inserem na lógica de participação complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, será conferida preferência às entidades privadas sem fins lucrativos portadoras de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde – CEBAS Saúde válida, nos termos da Lei nº 12.101/2009 e da Lei Complementar nº 187/2021, observadas as seguintes condições:



I – a preferência somente será aplicada em situações de empate real de preços ou de equivalência técnica e econômica entre propostas, devidamente motivada e registrada em ata e no processo;
II – a entidade deverá comprovar, na habilitação, sua natureza filantrópica/sem fins lucrativos e a vigência do CEBAS Saúde;
III – serão sempre preservados o julgamento objetivo, a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

IV- Em se tratando de serviços de saúde em regime de participação complementar ao SUS, e havendo empate real ou equivalência de propostas nos termos deste edital, será conferida preferência às entidades privadas sem fins lucrativos portadoras de CEBAS Saúde válido, nos termos da Lei nº 12.101/2009 e da Lei Complementar nº 187/2021, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e mantida a vantajosidade da proposta.

3.9. Da execução local (condição de execução)

3.9.1. A exigência de que os serviços sejam prestados em unidade localizada na sede do Município de São Raimundo Nonato-PI, com CNES ativo, alvará sanitário válido, responsável técnico habilitado e estrutura compatível, constitui condição de execução contratual, e não requisito restritivo de participação.

3.9.2. Poderão participar empresas sediadas em qualquer localidade, desde que:

I – já possuam unidade em São Raimundo Nonato-PI atendendo às exigências do item 3.9.1; ou
II – apresentem termo de compromisso de instalação ou credenciamento de unidade no Município de São Raimundo Nonato-PI com tais requisitos, no prazo de 30 dias contados da assinatura da Ata/Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.9.3. O descumprimento das condições estabelecidas no item 3.9 acarretará perda do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste edital e da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Vedações à participação

3.10.1. Não poderão disputar esta licitação:

I – aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

II – o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, bem como empresa a ele vinculada, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, na data da licitação, suspensa de licitar, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea;

IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si, quando tal situação comprometer a competitividade;

V – pessoa física ou jurídica com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau;

VI – pessoa física ou jurídica condenada, nos 5 (cinco) anos anteriores, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes;

VII – agente público do órgão ou entidade licitante, bem como terceiro que atue na condução da licitação, nas hipóteses de conflito de interesses, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

VIII – pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quando vedado neste edital;

IX – organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, quando incompatível com o objeto;

X – qualquer outra pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável.

3.10.2. O impedimento referido neste item estende-se ao licitante que atue em substituição a pessoa física ou jurídica sancionada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, quando



comprovado o intuito de fraudar a efetividade da sanção ou utilizar indevidamente a personalidade jurídica.

3.11. Em licitações realizadas com recursos de programas ou organismos internacionais, serão observadas, adicionalmente, as restrições às pessoas físicas ou jurídicas por eles sancionadas, sem prejuízo das vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

4.2 Inicialmente, os licitantes deverão cadastrar suas propostas no sistema eletrônico, contendo os valores unitários e totais conforme item 5.0, bem como as especificações exigidas no edital. Após o encerramento do prazo de envio das propostas, terá início a fase de lances, na qual os participantes poderão ofertar valores menores para obter a melhor classificação.

4.3 Concluída a etapa de lances, será realizada a fase de julgamento, onde o pregoeiro analisará a proposta mais vantajosa, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência. Caso a melhor proposta seja considerada aceitável, será classificada para a fase seguinte.

4.4 Apenas após a conclusão dessas etapas será iniciada a fase de habilitação, na qual o licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, mediante a apresentação dos documentos exigidos no edital.

4.5 Caso o licitante melhor classificado não atenda aos requisitos de habilitação, será desclassificado, e a análise passará para o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda plenamente às exigências e seja declarado vencedor.

4.6 Essa ordem de fases visa garantir maior celeridade e eficiência ao processo licitatório, assegurando que a análise documental ocorra apenas para a proposta mais vantajosa, reduzindo custos administrativos e otimizando os procedimentos da administração pública. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, e anexar aos documentos de habitação que:

4.4.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.1.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas no itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

4.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.1 Quando houver itens/lotos destinados exclusivamente à participação de ME/EPP, a assinalação do campo ‘não’ impedirá o prosseguimento no certame para aqueles itens.

4.9.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade.

5.2 Será obrigatório a inserção de proposta inicial, a ser anexada no sistema eletrônico para aferição das especificações técnicas dos serviços. A proposta inicial do proponente, a ser anexada/cadastrada no sistema eletrônico, deverá conter os valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no qual o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, vedada qualquer tipo de identificação do licitante, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência”. Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve ao Pregoeiro(o) ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou



quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

5.3 Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

5.4 Marca: se for da própria empresa, deverá ser informado "própria inicial".

5.5 Descrição do objeto: contendo informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.7 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.8 No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, por ação do pregoeiro na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (ou total do item ou total do lote)

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9 **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.**

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final



de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no



ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 Empresas brasileiras;

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances e, se for o caso, de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e deste Edital, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação em licitação ou a contratação com o Poder Público.

7.1.1. A verificação será realizada mediante consulta, em nome da **pessoa jurídica licitante**, aos seguintes cadastros oficiais, dentre outros que a Administração entender pertinentes:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

III – Cadastro de pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

IV – Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, ou cadastro equivalente da unidade federativa da sede da licitante,



quando

houver;

V – demais bases públicas de sanções e inidoneidade disponibilizadas por órgãos de controle.

7.2. As consultas mencionadas no subitem 7.1.1 serão realizadas **preferencialmente de ofício pela Administração**, mediante acesso aos sistemas eletrônicos competentes, podendo ser exigida a apresentação de certidões apenas quando:

- I – não for possível a verificação eletrônica;
- II – houver divergência ou inconsistência nas informações constantes dos cadastros;
- III – se fizer necessária a comprovação complementar para esclarecimento de dúvida específica.

7.3. A exigência de regularidade quanto às sanções e impedimentos recai, como regra, sobre a **pessoa jurídica licitante**, não se constituindo requisito automático de habilitação a apresentação de certidões negativas em nome de todos os sócios, administradores ou controladores.

7.3.1. Sem prejuízo do disposto no caput, a Administração poderá, **em caráter excepcional e devidamente motivado**, realizar diligências complementares em nome de sócios, administradores ou empresas do mesmo grupo econômico quando houver **indícios concretos** de:

- I – utilização abusiva da personalidade jurídica;
- II – interposição fraudulenta;
- III – tentativa de burlar sanções aplicadas a outras pessoas físicas ou jurídicas;
- IV – vínculo direto com sanções por atos de improbidade ou ilícitos que guardem pertinência com o objeto da licitação.

7.3.2. Nessas hipóteses, o licitante será previamente intimado para se manifestar e apresentar esclarecimentos e documentos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3.3. Somente quando demonstrado, de forma objetiva e motivada, que a estrutura societária ou a atuação do licitante visa a fraudar sanções, burlar impedimentos ou comprometer a moralidade e a segurança da contratação, poderá o licitante ser inabilitado com fundamento nas informações relativas a sócios, administradores ou empresas vinculadas.

7.3.4. A mera existência de sanção aplicada a sócio ou ex-sócio, desacompanhada de elementos que evidenciem tentativa de burla ou controle relevante direcionado à licitante, **não será considerada, por si só, causa automática de inabilitação**, em observância aos princípios da proporcionalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP/MEI/cooperativa) ou de preferência específica prevista neste Edital (inclusive entidades filantrópicas portadoras de CEBAS Saúde), o Pregoeiro verificará o efetivo atendimento aos requisitos legais e editalícios para fruição do benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação, a regularidade quanto a sanções e, se for o caso, o correto enquadramento para fins de tratamento favorecido ou preferência, o Pregoeiro procederá ao exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto:

- I – à conformidade com as exigências do objeto;
- II – à compatibilidade dos preços com o valor estimado e com os parâmetros de mercado;
- III – à vantajosidade para a Administração.

7.6. Não atendidas as condições previstas nesta cláusula, o Pregoeiro inabilitará o licitante, de forma motivada, e passará à análise do licitante subsequente, observando-se o mesmo procedimento.



7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, será considerado valor inexequível aquele apresentado com valor inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado pela Administração, se houver propostas inexequíveis as mesmas serão desclassificadas.

7.9. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, promover diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.10 A realização de diligência, contudo, é ato facultativo da Administração Pública, não constituindo obrigação do pregoeiro ou da comissão de contratação, sendo realizada apenas quando houver elementos que justifiquem sua necessidade.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem da Pregoeira via sistema para tanto.

8.2 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

8.4 A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**.

8.4.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

8.4.2 Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do empregador;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST;

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante e seus sócios, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

8.4.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

8.4.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (artigo, 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, c/c com o artigo 75, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

8.4.3 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira:**

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante e seus sócios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;

c) Certidão negativa de execução cível e patrimonial do (s) sócio (s), expedida no domicílio da



pessoa física;

d) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho, e também as Certidões de Regularidade contendo número, validade e finalidades de Balanço Patrimonial e Editais de Licitação, de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

d.1 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO}}$

e) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

8.4.3.1– Justificativa para exigência das certidões em nome dos sócios: Considerando que os sócios e administradores exercem poderes decisórios sobre a empresa, sendo inclusive responsáveis solidários por atos administrativos e contratuais da pessoa jurídica perante a Administração Pública, nos termos do art. 50, §1º do Código Civil, justifica-se a exigência de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) emitidas pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle em nome dos sócios da empresa licitante. Essa exigência visa resguardar a Administração Pública quanto a riscos de inidoneidade indireta, fraude à licitação, atuação por interpostas pessoas, bem como verificar eventuais condenações por atos de improbidade, fraudes fiscais, ou penalidades administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que não se trata de vedação prévia à participação, mas sim de medida de controle de integridade e prevenção de riscos, podendo ser analisada no mérito da habilitação, inclusive à luz dos cadastros públicos e jurisprudência dos Tribunais de Contas. Fundamentação complementar: Art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021 (proibição de participação direta ou indireta de agente público ou que configure conflito de interesses); Art. 50, §1º do Código Civil (desconsideração da personalidade jurídica); Art. 37 da CF/88 – Princípios da moralidade e legalidade na Administração Pública; Jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão nº 1.462/2016 – Plenário), que admite a verificação da idoneidade dos sócios em caso de risco à Administração.



8.4.4 – Quanto à Qualificação Técnica

8.4.4.1. A licitante deverá comprovar capacidade para execução do objeto deste Edital mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, de forma satisfatória, de serviços compatíveis em características, quantidades e relevância com o objeto desta licitação.

8.4.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão), no mínimo:

I – estar emitido(s) em papel timbrado da contratante;
II – indicar a razão social, CNPJ e endereço da contratante;
III – descrever, de forma clara, o objeto executado, evidenciando a natureza dos serviços prestados, sua compatibilidade com o presente objeto e, quando cabível, o volume ou número aproximado de atendimentos/procedimentos;

IV – conter o nome completo, cargo/função, telefone e assinatura do responsável pela emissão.

8.4.4.2. Serão aceitos atestados emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta das esferas federal, estadual, distrital ou municipal, bem como por pessoas jurídicas de direito privado, inclusive entidades filantrópicas, hospitais, clínicas, operadoras ou instituições que atuem em saúde suplementar ou na rede complementar ao SUS, desde que o serviço seja compatível com o objeto licitado.

8.4.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que demonstrado o vínculo entre elas.

8.4.4.4. Não será admitido atestado ou declaração emitido pela própria licitante, por empresa do mesmo grupo econômico em seu favor sem efetiva relação contratual, ou em qualquer situação que comprometa o princípio da impessoalidade e a credibilidade da comprovação técnica.

8.4.4.5. A Administração reserva-se o direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado, podendo solicitar cópia de contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou outros documentos que comprovem a efetiva execução dos serviços declarados.

8.4.5. A licitante deverá colocar à disposição da Administração, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive dados atualizados da contratante e local de execução dos serviços.

8.4.6 – Preferência para entidades filantrópicas portadoras de CEBAS Saúde

8.4.6.1. As entidades privadas sem fins lucrativos que pretendam usufruir da preferência prevista neste edital em razão da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde – CEBAS Saúde deverão, sem prejuízo do atendimento integral dos requisitos de habilitação aplicáveis a todas as licitantes, apresentar:

I – cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde – CEBAS Saúde, válido na data da sessão pública;
II – cópia de seu estatuto ou contrato social comprovando a natureza filantrópica/sem fins lucrativos e a atuação na área de saúde;
III – documentos que evidenciem sua regular constituição e funcionamento.

8.4.6.2. A apresentação dos documentos referidos no subitem 8.4.6.1:

I – não constitui requisito obrigatório de habilitação para participação no certame;
II – é exigida exclusivamente da licitante que desejar usufruir da preferência prevista para entidades filantrópicas portadoras de CEBAS Saúde, nos termos da Lei nº 12.101/2009 e da Lei Complementar nº 187/2021;
III – a sua ausência não impede a participação nem a contratação da licitante, apenas afasta o direito à preferência específica prevista neste edital.

8.4.6.3. A eventual aplicação da preferência às entidades portadoras de CEBAS Saúde observará os critérios e condições definidos no capítulo próprio deste edital, preservando-se o julgamento



objetivo, a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4.7- A proponente deverá declarar também que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- j) Que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;
- k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;
- l) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- m) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- n) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- o) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- p) **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e



documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

q) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

r) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

s) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

t) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.4.9 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.4.10 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.4.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

8.4.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.4.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.0. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

10.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 Fraudar a licitação
- 10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa;
- 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4 Os danos que dela provierem para a administração pública
- 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens **acima**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **acima**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **acima**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **acima** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **acima**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 .DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital e do contrato dele decorrente.

12. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

12.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

12.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

12.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

12.2.1.2 <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>

12.2.1.3. licitasaoraimundopi.com.br

12.2.1.5 Sede da Prefeitura Municipal

São Raimundo Nonato (PI), 27 de outubro de 2025.

Jacqueline Dias Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 163/2025

Pregão nº 013/2025

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência é elaborado nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constituindo a base técnica para a contratação, via Pregão Eletrônico- SRP, de serviços de exames laboratoriais, de imagem, cardiológicos, ultrassonográficos, endoscópicos e de saúde da mulher, visando atender à Rede Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato-PI, conforme termo de referência. A solução proposta considera: necessidade assistencial contínua; padronização de laudos; prazos máximos de entrega (TAT); rastreabilidade e conformidade sanitária.

2. OBJETO

Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais, de imagem, cardiológicos, ultrassonográficos, endoscópicos e de saúde da mulher, com fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, pessoal habilitado e emissão de laudos, destinados ao atendimento da Rede Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato-PI.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Estrutura por Lotes (julgamento por lote):

LOTE I	LABORATORIAL
LOTE II	RADIOLOGIA
LOTE III	CIRURGIA ANGIOLOGIA
LOTE IV	CIRURGIA OFTALMOLOGICA
LOTE V	EXAMES OFTALMOLOGICOS
LOTE VI	CIRURGIA GERAL
LOTE VII	CIRURGIA UROLOGICA
LOTE VIII	PROCED EM GINECOLOGIA
LOTE IX	PROCED EM GASTROENTEROLOGIA
LOTE X	PROCED EM OTORRINO
LOTE XI	CIRURGIA GINECOLOGICA
LOTE XII	USG E TC
LOTE XIII	PROCED EM CARDIOLOGIA
LOTE XIV	PROCED EM NEUROLOGIA
LOTE XV	CONSULTAS ESPECIALIZADAS

3.1.1. Execução mínima exigida (exemplos):

- Laboratório: coleta, conservação/transportes de amostras, processamento, controle de qualidade interno/externo, emissão e disponibilização de laudos eletrônicos; atendimento às RDCs da ANVISA.
- Imagem: realização do exame, disponibilização de imagens (preferencialmente em formato DICOM ou link web), laudo por médico especialista com registro no CRM e titulação afim.



- Prazos de laudo (TAT) sugeridos:
 - a) Urgência/ambulatórios críticos: até 24h (laboratoriais essenciais e RX tórax quando indicado);
 - b) Demais laboratoriais: até 48h;
 - c) Ultrassom e cardiologia: até 72h;
 - d) Tomografia/Endoscopia/Mamografia/Colposcopia: até 5 dias úteis.

3.1.2. Abrangência e locais de execução: nas dependências do prestador e/ou nas unidades municipais, conforme designação em cada Ordem de Serviço/Fornecimento (OS/OF). Se coleta ocorrer em unidade municipal, a contratada deverá disponibilizar equipe, materiais, EPI, meios de transporte e sistema de resultados.

3.1.3. Rastreabilidade e entrega de resultados: acesso online seguro, identificação por paciente/solicitação, histórico, exportação PDF/CSV e auditoria.

3.2. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A definição do valor estimado foi realizada com base em pesquisa de preços utilizando fontes públicas confiáveis e acessíveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios de economicidade e transparência.

1) Consulta ao Painel de Preços do TCE/PI e ao PNCP. Foram consultados o Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas e o Portal Nacional de Contratações Públicas, priorizando pregões/dispensas com escopo e especificações equivalentes.

2) Levantamento de licitações semelhantes. Foram avaliados processos de órgãos congêneres com características técnicas semelhantes, quantidades anuais comparáveis e estrutura por lotes análoga.

3) Tratamento dos dados e média de mercado público. Os preços coletados foram analisados, descartando-se outliers evidentes, e calculada a média aritmética/mediana como referência.

4) Valor estimado

O valor estimado total do SRP e o valor estimado por lote/item constam na tabela abaixo. Os valores são meramente referenciais para fins de planejamento e não vinculam a Administração (art. 23, §1º, Lei 14.133/2021).

Nº LOTE	LOTES	VALOR ANUAL
LOTE I	LABORATORIAL	R\$ 2.289.028,50
LOTE II	RADIOLOGIA	R\$ 451.865,00
LOTE III	CIRURGIA ANGIOLOGIA	R\$ 2.975.055,00
LOTE IV	CIRURGIA OFTALMOLOGICA	R\$ 3.826.480,00
LOTE V	EXAMES OFTALMOLOGICOS	R\$ 1.182.020,00
LOTE VI	CIRURGIA GERAL	R\$ 4.147.233,00
LOTE VII	CIRURGIA UROLOGICA	R\$ 1.858.867,00
LOTE VIII	PROCED EM GINECOLOGIA	R\$ 156.000,00
LOTE IX	PROCED EM GASTROENTEROLOGIA	R\$ 516.100,00
LOTE X	PROCED EM OTORRINO	R\$ 201.890,00
LOTE XI	CIRURGIA GINECOLOGICA	R\$ 2.423.185,00



LOTE XII	USG E TC	R\$ 2.739.324,00
LOTE XIII	PROCED EM CARDIOLOGIA	R\$ 191.370,00
LOTE XIV	PROCED EM NEUROLOGIA	R\$ 87.953,00
LOTE XV	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	R\$ 1.265.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES		R\$ 24.311.353,45

LOTE I: EXAMES DO TIPO LABORATORIAIS.

Exames Executados nas Unidades Municipais e processadas na empresa prestadora

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA 12(DOZE) MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	T3 LIVRE	UND.	1.200	R\$ 52,00	R\$ 62.400,00
2	T4 LIVRE	UND.	1200	R\$ 52,00	R\$ 62.400,00
3	TSH ULTRASSENSÍVEL	UND.	1250	R\$ 52,00	R\$ 65.000,00
4	ESTRADIOL	UND.	400	R\$ 46,80	R\$ 18.720,00
5	LH	UND.	400	R\$ 46,80	R\$ 18.720,00
6	FSH	UND.	400	R\$ 46,80	R\$ 18.720,00
7	PROGESTERONA	UND.	400	R\$ 39,01	R\$ 15.604,00
8	PROLACTINA	UND.	400	R\$ 52,00	R\$ 20.800,00
9	PSA TOTAL E LIVRE	UND.	1600	R\$ 52,00	R\$ 83.200,00
10	TESTOSTERONA TOTAL	UND.	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
11	TESTOSTERONA LIVRE	UND.	150	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
12	CKMB	UND.	500	R\$ 48,57	R\$ 24.285,00
13	TROPONINA	UND.	500	R\$ 252,34	R\$ 126.170,00
14	CPK	UND.	500	R\$ 41,17	R\$ 20.585,00
15	VITAMINA D25	UND.	500	R\$ 66,57	R\$ 33.285,00
16	CA 125	UND.	500	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
17	VITAMINA B12	UND.	500	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
18	ANTI TPO	UND.	75	R\$ 52,00	R\$ 3.900,00
19	IGE TOTAL	UND.	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
20	CORTISOL	UND.	200	R\$ 49,75	R\$ 9.950,00
21	INSULINA	UND.	200	R\$ 28,33	R\$ 5.666,00
22	VHS	UND.	200	R\$ 29,24	R\$ 5.848,00
23	COAGULOGRAMA	UND.	800	R\$ 38,68	R\$ 30.944,00
24	TTPA	UND.	800	R\$ 36,79	R\$ 29.432,00
25	TAP	UND.	800	R\$ 36,62	R\$ 29.296,00
26	CULTURA DE URINA COM ANTIBIOGRAMA	UND.	600	R\$ 67,54	R\$ 40.524,00
27	TOXOPLASMOSE IGM	UND.	500	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
28	TOXOPLASMOSE IGG	UND.	500	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00



29	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND.	500	R\$ 46,71	R\$ 23.355,00
30	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND.	500	R\$ 46,71	R\$ 23.355,00
31	RUBÉOLA IGG	UND.	500	R\$ 46,71	R\$ 23.355,00
32	RUBÉOLA IGM	UND.	500	R\$ 46,71	R\$ 23.355,00
33	FAN	UND.	100	R\$ 39,62	R\$ 3.962,00
34	ANTI HBS	UND.	300	R\$ 38,77	R\$ 11.631,00
35	HIV I E II	UND.	300	R\$ 55,26	R\$ 16.578,00
36	ANTI HCV	UND.	100	R\$ 77,90	R\$ 7.790,00
37	HBSAG	UND.	600	R\$ 58,63	R\$ 35.178,00
38	ANTI-HAV IGG	UND.	300	R\$ 52,22	R\$ 15.666,00
39	ANTI-HAV IGM	UND.	300	R\$ 49,74	R\$ 14.922,00
40	HEMOGRAMA COMPLETO	UND.	3000	R\$ 29,33	R\$ 87.990,00
41	TIPAGEM SANGUÍNEA	UND.	800	R\$ 24,38	R\$ 19.504,00
42	GLICEMIA DE JEJUM	UND.	3000	R\$ 25,97	R\$ 77.910,00
43	HEMOGLOBINA GLICADA — Hb1Ac	UND.	3000	R\$ 51,30	R\$ 153.900,00
44	LIPIDOGRAMA (COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES MAIS TRIGLICERÍDEOS)	UND.	3000	R\$ 61,58	R\$ 184.740,00
45	TGO	UND.	1200	R\$ 28,86	R\$ 34.632,00
46	TGP	UND.	1200	R\$ 28,86	R\$ 34.632,00
47	Gama GT/GGT	UND.	1200	R\$ 27,31	R\$ 32.772,00
48	FOSFATASE ALCALINA	UND.	500	R\$ 19,85	R\$ 9.925,00
49	UREIA	UND.	900	R\$ 33,84	R\$ 30.456,00
50	CREATINA	UND.	900	R\$ 33,84	R\$ 30.456,00
51	ÂCIDO ÚRICO	UND.	500	R\$ 28,46	R\$ 14.230,00
52	LDH (Desidrogenase Láctica)	UND.	200	R\$ 36,70	R\$ 7.340,00
53	Proteínas Totais e Frações	UND.	200	R\$ 20,46	R\$ 4.092,00
54	Albumina	UND.	200	R\$ 38,39	R\$ 7.678,00
55	Lipase	UND.	200	R\$ 49,74	R\$ 9.948,00
56	D-DÍMERO	UND.	200	R\$ 95,77	R\$ 19.154,00
57	CÂLCIO TOTAL E IÔNICO	UND.	200	R\$ 52,27	R\$ 10.454,00
58	MAGNÉSIO	UND.	200	R\$ 49,66	R\$ 9.932,00
59	SÓDIO	UND.	800	R\$ 19,76	R\$ 15.808,00
60	POTÁSSIO	UND.	800	R\$ 26,99	R\$ 21.592,00
61	FERRO	UND.	500	R\$ 20,83	R\$ 10.415,00
62	FERRITINA	UND.	500	R\$ 51,29	R\$ 25.645,00
63	PCR LATEX	UND.	200	R\$ 38,48	R\$ 7.696,00
64	PCR ULTRASSENSÍVEL	UND.	200	R\$ 25,61	R\$ 5.122,00
65	DENGUE IgM e IgG	UND.	500	R\$ 61,10	R\$ 30.550,00
66	Dengue NS1	UND.	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
67	VDRL	UND.	700	R\$ 32,62	R\$ 22.834,00



68	ASLO	UND.	150	R\$ 18,16	R\$ 2.724,00
69	FATOR REUMATÓIDE	UND.	150	R\$ 35,41	R\$ 5.311,50
70	EAS (SUMÁRIO DE URINA)	UND.	3000	R\$ 23,57	R\$ 70.710,00
71	EPF(PARASITOLÓGICO DE FEZES)	UND.	3000	R\$ 23,57	R\$ 70.710,00
72	PSO (PESQUISA DE SANGUE OCULTOS NAS FEZES)	UND.	500	R\$ 40,92	R\$ 20.460,00
73	BILIRRUBINAS (TOTAL E FRAÇÕES)	UND.	1000	R\$ 35,11	R\$ 35.110,00
74	IgE para Leite	UND.	200	R\$ 73,33	R\$ 14.666,00
75	IgE para Lactoalbumina	UND.	200	R\$ 94,16	R\$ 18.832,00
76	IgE para Lactoglobulina	UND.	200	R\$ 94,74	R\$ 18.948,00
77	IgE para Soja	UND.	200	R\$ 73,15	R\$ 14.630,00
78	IgE para Clara de Ovo	UND.	200	R\$ 58,06	R\$ 11.612,00
79	IgE para Gema de Ovo	UND.	200	R\$ 58,06	R\$ 11.612,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 2.289.028,50

LOTE II: EXAMES DE RX.

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID	QUANT. ESTIMADA PARA 12(DOZE) MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	UND.	500	R\$ 31,12	R\$ 15.560,00
2	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	UND.	500	R\$ 31,12	R\$ 15.560,00
3	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	UND.	500	R\$ 34,87	R\$ 17.435,00
4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	UND.	500	R\$ 34,87	R\$ 17.435,00
5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UND.	500	R\$ 31,16	R\$ 15.580,00
6	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	UND.	500	R\$ 34,84	R\$ 17.420,00
7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	UND.	500	R\$ 34,84	R\$ 17.420,00
8	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	UND.	500	R\$ 34,87	R\$ 17.435,00
9	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	UND.	500	R\$ 30,30	R\$ 15.150,00



10	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	UND.	500	R\$ 25,35	R\$ 12.675,00
11	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	UND.	500	R\$ 25,35	R\$ 12.675,00
12	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	UND.	500	R\$ 25,35	R\$ 12.675,00
15	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	UND.	500	R\$ 28,55	R\$ 14.275,00
16	RADIOGRAFIA DE BRACO	UND.	500	R\$ 28,55	R\$ 14.275,00
17	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	UND.	500	R\$ 26,44	R\$ 13.220,00
18	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	UND.	500	R\$ 23,40	R\$ 11.700,00
19	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	UND.	500	R\$ 23,40	R\$ 11.700,00
20	RADIOGRAFIA DE MAO	UND.	500	R\$ 23,40	R\$ 11.700,00
21	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	UND.	500	R\$ 31,16	R\$ 15.580,00
22	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	UND.	500	R\$ 34,87	R\$ 17.435,00
23	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	UND.	500	R\$ 31,36	R\$ 15.680,00
24	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	UND.	500	R\$ 38,87	R\$ 19.435,00
25	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	UND.	500	R\$ 26,44	R\$ 13.220,00
26	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	UND.	500	R\$ 26,44	R\$ 13.220,00
27	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	UND.	500	R\$ 26,44	R\$ 13.220,00
28	RADIOGRAFIA DE BACIA	UND.	500	R\$ 25,35	R\$ 12.675,00
29	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	UND.	500	R\$ 25,35	R\$ 12.675,00
30	RADIOGRAFIA DE COXA	UND.	500	R\$ 26,95	R\$ 13.475,00
31	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	UND.	500	R\$ 25,04	R\$ 12.520,00
32	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	UND.	500	R\$ 25,04	R\$ 12.520,00
33	RADIOGRAFIA DE PERNA	UND.	500	R\$ 32,64	R\$ 16.320,00
VALOR TOTAL					R\$ 451.865,00



LOTE III: CIRURGIA ANGIOLOGIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA 12(DOZE) MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES UNILATERAL	UND.	500	R\$2.699,54	R\$ 1.349.770,00
2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL	UND.	500	R\$ 3.250,57	R\$ 1.625.285,00
TOTAL					R\$ 2.975.055,00

LOTE IV: CIRURGIAS - OFTALMOLOGICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA 12(DOZE) MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	FACOEMULSIFICACAO C/IMPLANTE LENTE INTRA- OCULAR DOBRAVEL	UND.	1000	R\$ 3.009,24	R\$ 3.009.240,00
2	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	UND.	1000	R\$ 817,24	R\$ 817.240,00
TOTAL					R\$ 3.826.480,00

LOTE V: EXAMES OFTALMOLOGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA 12(DOZE) MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	UND.	1000	R\$ 94,54	R\$ 94.540,00
2	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	UND.	1000	R\$ 48,13	R\$ 48.130,00
3	MAPEAMENTO DE RETINA	UND.	1000	R\$ 94,54	R\$ 94.540,00
4	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	UND.	1000	R\$ 94,54	R\$ 94.540,00
5	TONOMETRIA	UND.	1000	R\$ 13,14	R\$ 13.140,00



6	CERATOMETRIA	UND.	1000	R\$ 13,14	R\$ 13.140,00
7	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	UND.	1000	R\$ 57,76	R\$ 57.760,00
8	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	UND.	1000	R\$ 671,85	R\$ 671.850,00
9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	UND.	1000	R\$ 94,38	R\$ 94.380,00
TOTAL					R\$ 1.182.20,00

LOTE VI: CIRURGIA GERAL

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA 12(DOZE) MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	DEBRIDAMENTO DE ÚLCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	UND.	150	R\$ 1.430,65	R\$ 214.597,50
2	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	UND.	150	R\$ 3.126,75	R\$ 469.012,50
3	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	UND.	150	R\$ 2.488,08	R\$ 373.212,00
4	HERNIA INGUINAL BILATERAL	UND.	150	R\$ 3.420,31	R\$ 513.046,50
5	COLECISTECTOMIA	UND.	150	R\$ 4.173,00	R\$ 625.950,00
6	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	UND.	150	R\$ 4.940,00	R\$ 741.000,00
7	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	UND.	150	R\$ 1.419,21	R\$ 212.881,50
8	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	UND.	150	R\$ 1.955,38	R\$ 293.307,00
9	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO/LIPOMA	UND.	150	R\$ 91,04	R\$ 13.656,00
10	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	UND.	150	R\$ 1.560,07	R\$ 234.010,50
11	HEMORROIDECTOMIA	UND.	150	R\$ 1.652,17	R\$ 247.825,50
12	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	UND.	150	R\$ 1.391,56	R\$ 208.734,00
TOTAL					R\$ 4.147.233,00

LOTE VII: CIRURGIA UROLOGIA



ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA 12(DOZE) MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	UND.	100	R\$ 2.143,91	R\$ 214.391,00
2	INSTALACAO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO J	UND.	100	R\$ 1.105,21	R\$ 110.521,00
3	NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA	UND.	100	R\$ 4.476,23	R\$ 447.623,00
4	RESSECÇÃO ENDOSCOPIA DE PROSTATA	UND.	100	R\$ 4.505,80	R\$ 450.580,00
5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	UND.	100	R\$ 1.004,48	R\$ 100.448,00
6	VASECTOMIA	UND.	100	R\$ 1.711,59	R\$ 171.159,00
7	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	UND.	100	R\$ 1.002,18	R\$ 100.218,00
8	POSTECTOMIA	UND.	100	R\$ 1.235,00	R\$ 123.500,00
9	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	UND.	100	R\$ 1.404,27	R\$ 140.427,00
10	TOTAL				1.858.867,00

LOTE VIII: PROCEDIMENTO EM GINECOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA 12(DOZE) MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	BIOPSIA DE COLO DO ÚTERO + ANATOMOPATOLOGIA DA PEÇA	UND.	300	195,00	58.500,00
2	COLPOSCOPIA	UND.	500	195,00	97.500,00
TOTAL					R\$ 156.000,00

LOTE IX: PROCEDIMENTO GASTROENTEROLOGISTA

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA 12(DOZE) MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COLONOSCOPIA +ANESTESIA	UND.	200	R\$ 1.560,00	R\$ 312.000,00
2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE - ESOFAGOGASTRODUODENOSC	UND.	500	R\$ 408,20	R\$ 204.100,00
TOTAL					R\$ 516.100,00



LOTE X: PROCEDIMENTO EM OTORRINORALINGOLOGIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA 12(DOZE) MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	VIDEOLARINGOSCOPIA E LARINGOSCOPIA	UND.	500	R\$ 199,68	R\$ 99.840,00
2	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	UND	500	R\$ 204,10	R\$ 102.050,00
TOTAL					R\$ 201.890,00

LOTE XI: CIRURGIA GINECOLÓGICA

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA 12(DOZE) MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	UND.	100	R\$ 1.314,96	R\$ 131.496,00
2	CURETAGEM SEMIÓTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	UND.	100	R\$ 652,94	R\$ 65.294,00
3	HISTERECTOMIA TOTAL	UND.	100	R\$ 3.540,93	R\$ 354.093,00
4	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	UND.	100	R\$ 1.842,48	R\$ 184.248,00
5	LAQUEADURA TUBÁRIA	UND.	100	R\$ 1.893,37	R\$ 189.337,00
6	HISTERECTOMIA POR VIA VAGINAL	UND.	100	R\$ 2.569,44	R\$ 256.944,00
7	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	UND.	100	R\$ 1.730,27	R\$ 173.027,00
8	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	UND.	100	R\$ 585,00	R\$ 58.500,00
9	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	UND.	100	R\$ 1.452,91	R\$ 145.291,00
10	EXERESE DE CISTO VAGINAL	UND.	100	R\$ 1.452,91	R\$ 145.291,00
11	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	UND.	100	R\$ 1.872,23	R\$ 187.223,00
12	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	UND.	100	R\$ 1.751,88	R\$ 175.188,00
13	MIOMECTOMIA	UND.	100	R\$ 3.026,79	R\$ 302.679,00
14	MARSUPIALIZAÇÃO DE GLANDULA DE BARTOLIN	UND.	100	R\$ 545,74	R\$ 54.574,00



TOTAL

R\$ 2.423.185,00

LOTE XII – EXAMES DE IMAGEM (USG E TC)

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA 12(DOZE) MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
1	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	UND.	400	R\$ 276,03	R\$ 110.412,00
2	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	UND.	400	R\$ 276,03	R\$ 110.412,00
3	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	UND.	400	R\$ 156,14	R\$ 62.456,00
4	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND.	400	R\$ 207,56	R\$ 83.024,00
5	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	UND.	400	R\$ 156,14	R\$ 62.456,00
6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	UND.	400	R\$ 136,50	R\$ 54.600,00
7	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND.	400	R\$ 136,50	R\$ 54.600,00
8	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND.	400	R\$ 156,14	R\$ 62.456,00
9	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	UND.	400	R\$ 156,14	R\$ 62.456,00
10	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	UND.	400	R\$ 216,40	R\$ 86.560,00
11	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	UND.	400	R\$ 156,14	R\$ 62.456,00
12	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	UND.	400	R\$ 156,14	R\$ 62.456,00
13	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	UND.	400	R\$ 276,03	R\$ 110.412,00
14	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	UND.	400	R\$ 156,14	R\$ 62.456,00
15	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	UND.	400	R\$ 156,14	R\$ 62.456,00
16	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	UND.	400	R\$ 182,00	R\$ 72.800,00
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	UND.	400	R\$ 260,25	R\$ 104.100,00
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	UND.	400	R\$ 260,25	R\$ 104.100,00



	COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE				
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	UND.	400	R\$ 260,25	R\$ 104.100,00
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	UND.	400	R\$ 260,25	R\$ 104.100,00
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	UND.	400	R\$ 260,25	R\$ 104.100,00
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	UND.	400	R\$ 260,25	R\$ 104.100,00
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	UND.	400	R\$ 269,00	R\$ 107.600,00
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	UND.	400	R\$ 260,25	R\$ 104.100,00
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	UND.	400	R\$ 260,25	R\$ 104.100,00
26	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	UND.	400	R\$ 415,00	R\$ 166.000,00
27	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND.	400	R\$ 415,89	R\$ 166.356,00
28	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	UND.	400	R\$ 260,25	R\$ 104.100,00
29	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	UND.	400	R\$ 290,00	R\$ 116.000,00
30	COMPLEMENTAÇÃO DE CONTRASTE	UN	400	R\$ 160,00	R\$ 64.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.739.324,00

**LOTE XIII – EXAMES, LAUDOS E PARECERES E CONSULTAS
CARDIOLÓGICAS**



ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA 12(DOZE) MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
1	ELETRCARDIOGRAMA C/ LAUDO	UNID.	1600	R\$ 18,45	R\$ 29.520,00
2	TESTE ERGOMÉTRICO	UNID.	500	R\$ 188,00	R\$ 94.000,00
3	MAPA 24 HORAS	UNID.	500	R\$ 45,70	R\$ 22.850,00
4	HOLTER 24 HORAS	UNID.	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
TOTAL					R\$ 191.370,00

LOTE XIV PROCEDIMENTO EM NEUROLOGIA

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA 12(DOZE) MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
1	ELETROENCEFALOGRAMA	UNID.	400	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00
2	EEG COM MAPEAMENTO CEREBRAL	UNID.	300	R\$ 166,51	R\$ 49.953,00
TOTAL					R\$ 87.953,00

LOTE XV – CONSULTAS DE ESPECIALIDADES

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	UNID.	QUANT. ESTIMADA PARA 12(DOZE) MESES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM: GINECOLOGIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, DERMATOLOGIA, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, UROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, CIRURGIA VASCULAR, NEFROLOGIA, ORTOPIEDIA E OFTALMOLOGIA (500 consultas para cada especialista)	UND	7.000	R\$ 140,00	R\$ 980.000,00
2.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM: PSIQUIATRIA, NEUROLOGIA E NEUROPEDIATRIA	UND	1500	R\$ 190,00	R\$ 285.000,00
TOTAL					



VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 24.311.370,50 (Vinte e quatro milhões, trezentos e onze mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos.)

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Base legal e normativa aplicável. Esta contratação observa a Lei nº 14.133/2021 (arts. 6º, 8º, 23, 40, 54, 82 a 86, 92, 156 a 159), as diretrizes do SUS previstas na Lei nº 8.080/1990, as normas sanitárias (RDC/ANVISA e congêneres), bem como a Lei Complementar nº 187/2021 (CEBAS), além das normas dos conselhos profissionais pertinentes (CFM/CRM, CRBM/CRF/COREN, etc.) e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) para tratamento de dados pessoais sensíveis.

4.2. Justificativa técnico-assistencial. Constatada a insuficiência da rede própria para absorção das demandas de consultas, exames, procedimentos diagnósticos/terapêuticos e cirurgias eletivas, impõe-se a contratação complementar ao SUS, a fim de garantir acesso oportuno, continuidade do cuidado, segurança do paciente, qualidade técnica, rastreabilidade e controle de desempenho (TAT/SLAs), com execução na sede do Município para reduzir deslocamentos, custos logísticos e riscos clínicos.

4.3. Aderência ao planejamento e orçamento. O objeto decorre de DFD/ETP e possui compatibilidade com PPA/LDO/LOA, sem prejuízo da observância da disponibilidade orçamentária para emissão de OS/OF durante a vigência da ARP.

4.4. Adequação do Sistema de Registro de Preços (SRP). A escolha do SRP se justifica pela variabilidade e imprevisibilidade da demanda, pelo parcelamento temporal das ordens de serviço e pela ampliação da competitividade mediante lotes de afinidade técnica, permitindo ganhos de economicidade e gestão por desempenho.

4.5. Execução local (condição de execução). Por razões de acessibilidade assistencial e vantajosidade, a execução deve ocorrer na sede do Município de São Raimundo Nonato-PI, em unidade com CNES e alvará sanitário válidos;

4.6. Preferência a entidades filantrópicas (CEBAS) – sem restrição de participação. Caracterizada a participação complementar ao SUS, será aplicada preferência às entidades filantrópicas/sem fins lucrativos portadoras de CEBAS Saúde válido (LC nº 187/2021), preservados julgamento objetivo, isonomia e vantajosidade. A decisão deverá ser motivadamente registrada no processo.

4.7. Proteção de dados e segurança da informação. Dada a natureza sensível das informações de saúde, a execução obedecerá à LGPD, com controles de acesso, registro de logs, criptografia, políticas de guarda e resposta a incidentes, nos termos definidos neste TR e na minuta contratual.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Critério de julgamento. Menor preço por lote, considerando a soma dos itens do respectivo lote, observadas integralmente as especificações do Anexo I – Itens por Lote.



5.2. Composição e conteúdo obrigatório da proposta. A proposta deverá conter:

- a) Preços unitários por item (duas casas decimais), abrangendo todos os custos (insumos, materiais, EPIs, pessoal, manutenção/calibração, descarte de RSS, sistemas/ti, laudos, tributos e deslocamentos), vedados acréscimos posteriores;
- b) Confirmação de atendimento às especificações técnicas e TAT/SLAs do Anexo I;
- c) Indicação do CNES da unidade executante na sede do Município ou apresentação de Termo de Compromisso de instalação local (item 4.5);
- d) Validade mínima da proposta: 60 (sessenta) dias;
- e) Capacidade operacional compatível com as quantidades estimadas e requisitos do(s) lote(s);
- f) Quando couber, metodologia/tecnologia predominante e formatos de entrega de imagem/traçados (ex.: DICOM/link, relatório estruturado).

5.3. Conformidade e exequibilidade. É vedada a apresentação de preço simbólico, irrisório ou inexequível. A Administração poderá exigir composições analíticas e esclarecimentos. Em caso de divergência entre total e unitário, prevalece o valor unitário.

5.4. Preferência condicionada a CEBAS (quando cabível). Após apurado o menor preço por lote, persistindo igualdade de preço e equivalência técnica, poderá ser aplicada preferência à licitante portadora de CEBAS Saúde válido, vedada adjudicação por valor superior ao da melhor proposta classificada, devendo a motivação constar dos autos.

5.5. Participação ampla. Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos. O CEBAS não constitui requisito de participação, servindo exclusivamente para eventual preferência nos termos deste TR.

5.6. Regras do sistema eletrônico. Apresentadas as propostas, seguir-se-ão lances públicos e sucessivos; ao final, a Administração poderá negociar com a primeira classificada, preservada a isonomia. Aplicam-se, quando cabível, as regras da LC nº 123/2006 (ME/EPP).

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Natureza. Serviços comuns de saúde de apoio diagnóstico e terapêutico, consultas especializadas e cirurgias eletivas de média complexidade, com emissão de laudos/pareceres por profissionais legalmente habilitados e fornecimento integral de insumos, materiais, equipamentos e sistemas.

6.2. Organização por Lotes de afinidade técnica (síntese).

As especificações detalhadas (descrição técnica, código SIGTAP/TUSS, unidade, quantidade estimada, TAT/SLAs, requisitos e observações) constam na tabela acima – Itens por Lote.

6.3. Padronização técnico-assistencial dos itens (aplicável a todos os lotes).

- a) Descrição técnica com código SIGTAP (ou TUSS quando aplicável) e terminologia oficial;
- b) Unidade (UND/sessão/procedimento) e quantidade estimada anual;
- c) Preço unitário referencial (pesquisa em painéis públicos/PNCP e licitações similares – valor estimativo);
- d) TAT/SLAs por grupo de exame/procedimento;
- e) Local de execução (sede municipal) e requisitos sanitários (CNES, alvará, RT, POPs);
- f) Exigências específicas, quando couber:
 - f.1) Imagem – laudo + arquivo DICOM/link web;



- f.2) Endoscopia/colonoscopia – sedação, CME/esterilização, kits, termo de consentimento;
- f.3) Cardiologia – relatório estruturado com parâmetros mínimos + traçados/registros quando aplicável;
- f.4) Laboratório – CQ interno/externo, cadeia de frio, tempos de transporte;
- f.5) Cirurgias – explicitar se inclui sala/equipe/anestesia/materiais/OPME; na ausência, prever autorização prévia;
- f.6) Fisioterapia – mensuração por sessão (unidade terapêutica) com plano terapêutico.

6.4. Resultado, rastreabilidade e auditoria. Laudos/pareceres assinados digitalmente; sistema on-line com histórico do paciente e trilha de auditoria; entrega de imagens/traçados no padrão indicado; indicadores de desempenho (TAT, taxa de repetição, disponibilidade do sistema) para monitoramento contínuo e glosas.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Necessidade pública. A Rede Municipal de Saúde apresenta demanda reprimida e contínua por consultas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos terapêuticos ambulatoriais e cirurgias eletivas de média complexidade, cuja realização excede a capacidade da rede própria, impondo a contratação complementar ao SUS para garantir acesso oportuno e continuidade do cuidado.

7.2. Vantajosidade e economicidade. A adoção do Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços (SRP), com lotes de afinidade técnica, otimiza a competição, padroniza especificações, permite ordens sob demanda e assegura ganhos de escala, com pesquisa de preços em fontes públicas e parâmetros de desempenho (TAT/SLAs) para manutenção da qualidade assistencial.

7.3. Execução local. A exigência de execução na sede do Município de São Raimundo Nonato-PI reduz deslocamentos, custos logísticos e riscos clínicos, além de ampliar a resolutividade local, observando-se CNES, alvará sanitário e responsável técnico. A prestação dos serviços deverá ocorrer em **unidade localizada na sede do Município de São Raimundo Nonato-PI**, devidamente regularizada, com:

- I – CNES ativo compatível com os serviços ofertados;
- II – alvará sanitário válido;
- III – responsável técnico habilitado;
- IV – infraestrutura compatível com os exames e procedimentos contratados.

7.3.1 Poderão participar da licitação empresas sediadas em qualquer localidade, desde que:

- I – já possuam unidade que atenda às condições do item anterior; ou
- II – apresentem, na fase de habilitação, **termo de compromisso** de instalação ou credenciamento de unidade em São Raimundo Nonato-PI com tais requisitos, no prazo máximo de 30 dias contados da convocação para assinatura da Ata/Contrato.

7.3.2 O não atendimento das condições previstas no item X.1 no prazo estabelecido implicará:

- I – perda do direito à contratação;
- II – aplicação das sanções previstas neste edital;
- III – convocação do licitante remanescente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

7.3.4. A exigência de execução em unidade localizada no Município de São Raimundo Nonato-PI funda-se na necessidade de garantir acesso local aos serviços de saúde, reduzir



deslocamentos de usuários, assegurar continuidade assistencial e eficiência na utilização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público.

7.4. Qualidade e segurança do paciente. A modelagem contratual impõe controle de qualidade interno e externo, laudos assinados digitalmente, rastreabilidade, sistema on-line com histórico e trilha de auditoria, bem como requisitos de biossegurança e CME/esterilização quando aplicável.

7.5. Isonomia e inclusão das entidades filantrópicas. A participação é ampla (com ou sem fins lucrativos). Em cenário de participação complementar ao SUS, prevê-se preferência condicionada às entidades portadoras de CEBAS Saúde válido.

7.5.1 A participação neste certame é franqueada a todas as pessoas jurídicas que atendam às condições deste edital, não havendo restrição de participação às entidades filantrópicas.

7.5.2. Considerando que os serviços licitados configuram participação complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, e nos termos da Lei nº 12.101/2009 e da Lei Complementar nº 187/2021, será conferida preferência às entidades privadas sem fins lucrativos portadoras de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde – CEBAS Saúde válida, observadas as seguintes condições:

I – a preferência somente será aplicada em situações de equivalência de propostas, assim entendidos:

- a) empate real de preços entre licitantes; ou
- b) equivalência técnica e econômica das propostas, devidamente demonstrada e registrada em ata e na decisão de julgamento;

II – a entidade interessada em usufruir da preferência deverá apresentar, na fase de habilitação, comprovação de CEBAS Saúde válido e de sua natureza filantrópica/sem fins lucrativos;

III – preservam-se, em qualquer hipótese, os princípios do julgamento objetivo, da isonomia, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa, devendo a decisão que aplique a preferência ser motivada e registrada no processo administrativo;

IV – a não apresentação da documentação comprobatória do CEBAS Saúde no prazo fixado implicará perda do direito à preferência, mantendo-se a ordem de classificação original.

7.5.3. A preferência prevista neste capítulo não afasta a aplicação dos demais critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação específica, os quais serão observados de forma harmônica e motivada pela Administração.

7.6. Conformidade normativa. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.080/1990, LC nº 187/2021 (CEBAS), LGPD (Lei nº 13.709/2018), RDC/ANVISA aplicáveis e demais atos correlatos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e critério. Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote, considerando a soma dos itens do respectivo lote, conforme Anexo I – Itens por Lote.

8.2. Dinâmica do certame. Recebimento de propostas eletrônicas com preços unitários, fase de lances públicos e sucessivos, eventual negociação com a primeira classificada e posterior habilitação, nos termos do edital.

8.3. Regras de participação. Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos; a detenção de CEBAS não constitui requisito de participação, servindo



exclusivamente para eventual preferência condicionada (item 8.1.4).

8.4. Tratamento diferenciado ME/EPP. Aplica-se, quando cabível, a LC nº 123/2006 (empate ficto e regras correlatas), conforme disciplinado no edital.

8.5. Desclassificação. Serão desclassificadas propostas que: (i) contrariem especificações; (ii) apresentem preço simbólico/irrisório/inexequível; (iii) omitam custos essenciais; (iv) violem exigências legais/editalícias.

8.6. Diligências e saneamento. A Administração poderá promover diligências para esclarecimentos e sanear falhas formais que não alterem a substância da proposta/da documentação, assegurando isonomia e julgamento objetivo.

8.7. Exequibilidade e composição. Em caso de dúvida quanto à exequibilidade, poderão ser exigidas composições analíticas e memórias de cálculo; havendo divergência entre total e unitário, prevalece o valor unitário.

8.8. Vinculação e execução local. A proposta vincula a licitante às condições técnicas, TAT/SLAs, execução local e demais obrigações estabelecidas neste TR e no edital.

8.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (DETALHAMENTO)

8.1.1. Julgamento por lote. Classificação pelo menor preço global do lote, aferido pela soma dos itens, atendidas as especificações técnicas do Anexo I.

8.1.2. Negociação. Encerrados os lances, a Administração poderá negociar com a primeira classificada para obter melhor preço, preservada a isonomia.

8.1.3. Critérios de desempate. Aplicam-se sucessivamente: (i) LC nº 123/2006 (quando cabível); (ii) sorteio eletrônico; (iii) demais critérios objetivos previstos no edital.

8.1.4. Preferência condicionada a CEBAS (quando cabível). Constatada a participação complementar ao SUS, após apurado o menor preço por lote, persistindo igualdade de preço e equivalência técnica, poderá ser aplicada preferência à licitante portadora de CEBAS Saúde válido (LC nº 187/2021), vedada a adjudicação por valor superior ao da melhor proposta classificada. A decisão será motivadamente registrada nos autos, preservados julgamento objetivo, isonomia e vantajosidade.

8.1.5. Desclassificação por exequibilidade/qualidade. Propostas que não assegurem a execução com a qualidade mínima e TAT/SLAs exigidos, ou que fragilizem os requisitos de segurança do paciente, serão desclassificadas, mediante fundamentação técnica.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Execução local e habilitação sanitária. Prestação na sede do Município, em unidade com CNES e alvará sanitário válidos. Admitido Termo de Compromisso de instalação de sede/filial/posto em até 30 (trinta) dias da assinatura da ARP (ou antes da 1ª OS), sob pena de decadência da adjudicação e sanções.

9.2. Responsável técnico e equipe. Manutenção de responsável(is) técnico(s) com registro ativo no conselho competente (CRM/CFM; CRBM/CRF/COREN etc.) e equipe habilitada, com substituição imediata em caso de impedimento.

9.3. Controle de qualidade e biossegurança. Implementação de CQ interno e externo (programas de proficiência quando couber), POPs atualizados, cadeia de frio para material biológico, CME/esterilização para endoscopia/ambiente crítico e descarte de RSS conforme RDC/ANVISA.

9.4. Sistemas e rastreabilidade. Disponibilização de sistema on-line para laudos/pareceres, com assinatura digital, trilha de auditoria, histórico por paciente, exportação (PDF/CSV) e, quando aplicável, imagens/traçados em DICOM ou link web.

9.5. TAT/SLAs mínimos. Cumprimento dos prazos máximos por grupo de exame/procedimento, conforme Anexo I, com glosa por atraso e repetição sem ônus em caso de inconformidade técnica.



9.6. LGPD e segurança da informação. Conformidade com a Lei nº 13.709/2018, incluindo políticas de acesso, logs, criptografia, retenção e resposta a incidentes, sem prejuízo de auditorias pela Administração.

9.7. Comunicação e suporte. Canal de suporte técnico com SLA de atendimento, treinamento inicial aos pontos de solicitação/coleta e manual do usuário.

9.8. Acessibilidade e humanização. Atendimento acessível, acolhedor e respeito ao direito de acompanhante das mulheres quando aplicável (inclusive sob sedação).

9.9. Subcontratação e rede de referência. Vedada subcontratação total. Admite-se parcial específica mediante anuência prévia, mantendo a responsabilidade integral da contratada; a rede referenciada deverá atender CNES/alvará/RT, RDC/ANVISA, TAT/SLAs, DICOM/traçados e LGPD.

9.10. Auditoria e indicadores. Disponibilização de registros de CQ, POPs, evidências de manutenção/calibração, relatórios mensais de produção e indicadores (TAT, repetição, disponibilidade do sistema, incidentes, satisfação), sujeitando-se a glosas, multas e rescisão nas hipóteses legais/contratuais.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP)

10.1. Instrumento e vigência. Os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços – ARP, com vigência de até 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem obrigatoriedade de contratação pela Administração.

10.2. Gestão e fiscalização. A ARP/contratos decorrentes terão Gestor e Fiscais (técnico e administrativo) designados por portaria, com competência para acompanhar, atestar, glosar, requisitar correções, propor sanções e instaurar diligências.

10.3. Contratações decorrentes. As aquisições ocorrerão por Ordem de Serviço/Fornecimento (OS/OF), com indicação de lote/item, quantidade, local de execução na sede do Município, TAT e demais condições específicas.

10.4. Condição para 1ª OS/OF. Quando a vencedora tiver apresentado Termo de Compromisso de instalação, a emissão da 1ª OS/OF fica condicionada à entrega do CNES local, alvará sanitário e responsável técnico, sob pena de decadência da adjudicação e sanções.

10.5. Medição e pagamento. A medição será mensal, por lote/item efetivamente executado e atestado. Documentos mínimos: NF-e, Relatório de Produção (paciente, data/hora, exame/procedimento, lote/item, TAT), laudos/pareceres e imagens/traçados quando couber.

10.6. Indicadores de desempenho. Serão monitorados, por lote, no mínimo: TAT, índice de repetição técnica, disponibilidade do sistema de laudos, incidentes de segurança/LGPD e satisfação do usuário.

10.7. Glosas e correções. O descumprimento contratual (atraso de TAT, laudo incompleto, falhas técnicas) ensejará glosa proporcional, repetição sem ônus e, em caso de reincidência, multas e rescisão nas hipóteses legais.

10.8. Ajustes de saldo. O Gestor poderá reprogramar quantitativos entre unidades usuárias e cancelar OS/OF por interesse público, mediante motivação e observância da vantajosidade.

10.9. Aditivos, revisão e reajuste. Alterações quantitativas/qualitativas observarão a Lei nº 14.133/2021; revisão para restabelecimento da equação econômico-financeira e reajuste após 12 meses (índice previsto no edital) serão formalizados por ato motivado.

10.10. LGPD e confidencialidade. A contratada manterá políticas de proteção de dados, controles de acesso, logs, criptografia e plano de resposta a incidentes, sujeitando-se à auditoria da fiscalização.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Entrega do objeto. Considera-se entregue o objeto com a disponibilização do



laudo/parecer (e imagens/traçados quando cabível) dentro do TAT contratual e nas condições técnicas do Anexo I e da OS/OF.

11.2. Documentos de acompanhamento (mínimos). OS/OF; identificação do paciente; data/hora de execução; método/tecnologia; assinatura digital do responsável; para imagem, DICOM/link; para procedimentos com sedação, ficha anestésica, termo de consentimento e protocolo de CME/esterilização.

11.3. Aceitação técnica. O Fiscal técnico atestará a conformidade com base em: aderência à solicitação; TAT; integridade e legibilidade do laudo; parâmetros mínimos por especialidade; rastreabilidade e amostragem de controle de qualidade.

11.4. Glosa e correção. (i) Glosa por atraso de TAT, laudo incompleto ou erro técnico; (ii) repetição sem ônus em inconformidades técnicas; (iii) reprocessamento de arquivos/imagens quando houver vício de forma; (iv) reincidência sujeita a multa e demais sanções.

11.5. Recusa. Laudos sem assinatura digital válida, fora do TAT sem justificativa aceita, ou em desacordo técnico, serão recusados.

11.6. Relatórios e auditoria. A contratada apresentará relatórios mensais e trimestrais com indicadores de desempenho; a fiscalização poderá realizar auditoria técnica e verificação in loco.

11.7. Direitos do usuário. Garantia de acessibilidade, acolhimento humanizado e direito de acompanhante às mulheres quando aplicável (inclusive sob sedação).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Execução conforme TR/edital/OS. Cumprir integralmente as especificações técnicas, TAT/SLAs, execução local e demais condições, fornecendo todos os insumos/materiais/equipamentos e equipe habilitada.

12.2. Responsável técnico e equipe. Manter RT(s) com registro ativo no conselho competente e equipe qualificada, substituindo-os imediatamente em caso de impedimento.

12.3. Regularidade sanitária. Manter CNES, alvará sanitário e demais licenças vigentes, observando as RDC/ANVISA, POPs de biossegurança e descarte de RSS.

12.4. Controle de qualidade. Implementar e evidenciar CQ interno e externo (programas de proficiência quando aplicável), mantendo registros rastreáveis para auditoria.

12.5. Sistemas e dados. Disponibilizar sistema de laudos on-line com assinatura digital, histórico por paciente, trilha de auditoria, exportação (PDF/CSV) e, quando couber, DICOM/link; cumprir a LGPD (controle de acesso, criptografia, logs, retenção e resposta a incidentes).

12.6. Desempenho e continuidade. Atender aos indicadores de desempenho; manter plano de contingência (equipamentos, rede de referência) para continuidade do serviço sem prejuízo do TAT.

12.7. Correções e glosas. Repetir sem ônus os exames/procedimentos inconformes; aceitar glosas conforme critérios deste TR; apresentar plano de ação para não conformidades.

12.8. Comunicações obrigatórias. Informar incidentes assistenciais e de segurança da informação/LGPD nos prazos pactuados; comunicar alterações societárias ou de unidade executante (item 15 – alteração subjetiva).

12.9. Treinamento e suporte. Realizar treinamento inicial aos pontos de solicitação/coleta; manter canal de suporte com SLA; entregar manuais/POPs.

12.10. Auditoria e transparência. Permitir o acesso da fiscalização a registros de CQ, POPs, evidências de manutenção/calibração, traçados, imagens e demais documentos.

12.12. Sigilo e ética. Guardar sigilo profissional e de dados, observando ética, legislação e normas dos conselhos profissionais.

12.12. Responsabilidade por subcontratadas. Responder integralmente por atos/omissões de subcontratadas autorizadas, assegurando que cumpram CNES/alvará/RT, RDC/ANVISA,



TAT, DICOM/traçados e LGPD.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Designações formais. Designar Gestor e Fiscais (técnico e administrativo) e comunicar oficialmente à contratada.

13.2. Emissão de OS/OF. Emitir OS/OF indicando lote/item, quantidade, local de execução, TAT e demais condições; encaminhar as demandas em fluxo regulado.

13.3. Acompanhamento e atesto. Acompanhar a execução; atestar as medições; glosar valores e exigir repetição sem ônus quando cabível; instaurar processo sancionador nos casos previstos.

13.4. Informações e integração. Disponibilizar informações necessárias (solicitação clínica, preparo, dados do paciente) e, quando houver, acesso aos sistemas municipais integrados.

13.5. Proteção de dados. Zelar pela LGPD quanto aos dados sob sua guarda; exigir conformidade da contratada e adotar medidas de mitigação quando necessário.

13.6. Pagamentos. Efetuar pagamentos nos prazos contratuais, condicionados ao ateste, à regularidade fiscal/trabalhista e às glosas aplicadas.

13.7. Diligências e saneamento. Realizar diligências para esclarecimentos e sanear falhas formais que não alterem a substância do objeto, assegurando isonomia.

13.8. Gestão por desempenho. Monitorar indicadores (TAT, repetição, disponibilidade, incidentes, satisfação), convocar reuniões técnicas, aprovar planos de ação e implementar melhorias contínuas.

13.9. Motivação de decisões sensíveis. Motivar decisões que envolvam preferência condicionada (CEBAS), reprogramação de saldos, revisão e sanções, resguardando vantajosidade e julgamento objetivo.

13.10. Interesse público. Reprogramar/cancelar itens/OS por interesse público devidamente justificado, observando a legalidade e a economicidade.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Regime aplicável. A presente contratação adota o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 86 e correlatos) e regulamentação municipal pertinente, visando à contratação futura e eventual mediante Ata de Registro de Preços (ARP).

14.2. Vigência e não obrigatoriedade. A ARP terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, sem obrigar a Administração à contratação, que ocorrerá por Ordem de Serviço/Fornecimento (OS/OF), conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

14.3. Estrutura por lotes. O registro se dará por lotes de afinidade técnica, com julgamento pelo menor preço por lote (soma dos itens), mantidos os preços unitários como base para medição e pagamento.

14.4. Quantidade registrada e gerenciamento de saldos. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas. O Gestor da ARP controlará saldos por lote/item, podendo reprogramar quantitativos entre unidades usuárias e cancelar OS/OF por motivo devidamente motivado.

14.5. Múltiplos fornecedores (se previsto). Poderá haver mais de um fornecedor registrado por lote, observada a ordem de classificação e as condições da ARP, com convocação sucessiva em caso de inadimplemento, exaurimento do saldo ofertado ou vantajosidade.

14.6. Adesão por órgãos não participantes (carona). Admitida adesão por órgãos/entidades não participantes, quando prevista no edital/ARP e desde que: (i) não haja prejuízo ao atendimento do órgão gerenciador/participantes; (ii) haja vantajosidade; (iii) sejam respeitados limites e procedimentos fixados na Lei nº 14.133/2021 e em normas locais. A adesão demandará anuência da Administração gerenciadora e da empresa registrada.

14.7. Reajuste e revisão. O reajuste observará o índice e a data-base definidos no edital, aplicável após 12 meses contados da data da proposta (ou orçamento a que se referir). A revisão



poderá ser concedida para restabelecer a equação econômico-financeira, mediante motivação e comprovação donexo causal.

14.8. Cancelamento do registro. O registro poderá ser cancelado, total ou parcialmente, em caso de descumprimento contratual, não manutenção das condições de habilitação, ocorrência de sanções ou por interesse público devidamente justificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9. Publicação e transparência. A ARP e contratações decorrentes serão publicadas no PNCP e meios oficiais, com observância da LGPD quanto a dados pessoais sensíveis.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Regra geral. É vedada a subcontratação total do objeto. Admite-se subcontratação parcial específica, mediante anuência prévia e escrita da Administração, mantida a responsabilidade integral da contratada.

15.2. Hipóteses autorizáveis. Poderá ser autorizada subcontratação parcial para: (i) apoio laboratorial (ensaios não centrais ao lote); (ii) procedimentos diagnósticos complementares em rede referenciada; (iii) telelaudos específicos; desde que preservados: TAT/SLAs, qualidade técnica, execução local quando exigida, CNES/alvará, responsável técnico, RDC/ANVISA, LGPD e formato de entrega (p. ex., DICOM/traçados).

15.3. Requisitos da subcontratada. A subcontratada deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal e sanitária compatíveis, possuir CNES e alvará quando aplicável, manter RT habilitado, aderir aos SLAs e padrões de segurança da informação e firmar Termo de Confidencialidade/LGPD.

15.4. Transparência e atualização. A contratada informará previamente a rede subcontratada (endereços, serviços, capacidades) e qualquer alteração durante a vigência, para anuência da Administração.

15.5. Responsabilidade. As falhas da subcontratada não eximem a contratada de responder integralmente por glosas, repetições sem ônus, multas, indenizações e demais sanções.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. Cessão/transferência. É vedada a cessão ou transferência do contrato/ARP, no todo ou em parte, sem anuência expressa da Administração.

16.2. Sucessão empresarial. Em caso de fusão, cisão, incorporação ou mudança de controle, a sucessora poderá assumir o vínculo desde que: (i) mantenha todas as condições de habilitação (jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica e sanitária); (ii) comprove capacidade operacional; (iii) não haja prejuízo à execução, sob pena de rescisão.

16.3. Mudança de unidade executante. Admite-se alteração da unidade executante dentro da sede do Município, com CNES e alvará válidos, prévia anuência da Administração e sem prejuízo do TAT e do acesso do usuário.

16.4. Substituição de responsável técnico (RT). Somente com comunicação prévia, apresentação de novo RT com registro ativo no conselho competente e aceitação formal da fiscalização técnica.



16.5. Comunicação tempestiva. Alterações societárias relevantes deverão ser comunicadas em até 5 (cinco) dias úteis de sua ocorrência, instruídas com documentos comprobatórios.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Gestão contratual. A execução será acompanhada por Gestor e Fiscais (técnico e administrativo), designados por portaria, com poderes para acompanhar, atestar, glosar, requisitar correções, propor sanções e instaurar diligências.

17.2. Instrumentos de controle. Serão adotados, dentre outros: (i) OS/OF detalhadas por lote/item; (ii) checklists de conformidade técnica; (iii) auditoria amostral de laudos/imagens/traçados; (iv) relatórios mensais de produção; (v) indicadores: TAT, índice de repetição técnica, disponibilidade do sistema de laudos, incidentes de segurança/LGPD e satisfação do usuário.

17.3. Auditoria e acesso a registros. A contratada facultará acesso à fiscalização a registros de CQ interno/externo, POPs, históricos de manutenção/calibração, logs de sistemas, traçados, imagens e demais evidências, preservado o sigilo legal.

17.4. Não conformidades e medidas corretivas. Constatadas falhas: (i) repetição sem ônus; (ii) glosa proporcional; (iii) plano de ação com prazos; (iv) multas por reincidência; (v) rescisão nas hipóteses legais e contratuais; (vi) comunicação a órgãos de controle, quando cabível.

17.5. LGPD e segurança da informação. A fiscalização poderá auditar controles de acesso, criptografia, logs, tempos de retenção, gestão de consentimentos quando aplicável e planos de resposta a incidentes, impondo medidas corretivas.

17.6. Visitas técnicas e verificações in loco. Poderão ser realizadas visitas técnicas às unidades executantes (próprias e subcontratadas autorizadas), inclusive sem aviso prévio quando justificável, para verificação de infraestrutura, equipes, fluxos assistenciais e requisitos sanitários.

17.7. Relatórios e reuniões de desempenho. A contratada apresentará relatórios mensais e trimestrais consolidados; serão realizadas reuniões técnicas periódicas para avaliação de indicadores, planos de ação e melhorias contínuas.

17.8. Direitos do usuário e qualidade assistencial. Serão observadas as diretrizes do SUS, a acessibilidade, o acolhimento humanizado e o direito de acompanhante às mulheres quando aplicável (inclusive sob sedação), integrando-se tais aspectos aos critérios de aceitação e desempenho.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Medição e periodicidade. O pagamento ocorrerá mensalmente, por lote/item efetivamente executado e atestado pela fiscalização, mediante apresentação de NF-e e Relatório de Produção contendo: número da OS/OF, identificação do paciente, data/hora, exame/procedimento, lote/item, TAT apurado, e link/arquivo de laudos/traçados/imagens quando cabível.

18.2. Prazo. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do ateste, observadas as glosas e a disponibilidade orçamentária-financeira.

18.3. Condição suspensiva. Constituem condição para pagamento: (i) regularidade fiscal e trabalhista; (ii) manutenção das condições de habilitação; (iii) inexistência de impedimentos legais; (iv) entrega tempestiva da documentação de medição.



18.4. Preços e exaustividade. Os preços unitários são fixos e incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, insumos, materiais, EPIs, manutenção/calibração, descarte de RSS, sistemas/TI, laudos e deslocamentos, vedados acréscimos não previstos.

18.5. Glosas e correções. Haverá glosa proporcional por: (i) atraso de TAT/SLAs; (ii) laudo incompleto; (iii) erro técnico; (iv) descumprimento contratual. Em inconformidade técnica, a contratada deverá repetir sem ônus o exame/procedimento. Reincidências poderão ensejar multas e rescisão.

18.6. Compensações. Glosas e multas poderão ser abatidas da fatura, compensadas em pagamentos subsequentes ou cobradas administrativamente, sem prejuízo de outras medidas.

18.7. Reequilíbrio. Poderá ser instaurado processo de revisão para restabelecimento da equação econômico-financeira, nas hipóteses legais, exigida demonstração analítica do nexo causal, parecer técnico e motivação do ato.

18.8. Vedações. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contrapartida e ateste; é vedada a emissão de faturas globais dissociadas do efetivo consumo por lote/ítem.

19. DO REAJUSTE

19.1. Periodicidade e índice. Os preços serão passíveis de reajuste após 12 (doze) meses contados da data da proposta (ou orçamento a que se referir), pelo IPCA/IBGE (ou índice que o substitua), aplicado aos preços unitários registrados.

19.2. Procedimento. O reajuste dependerá de: (i) solicitação da contratada; (ii) comprovação da data-base; (iii) cálculo apresentado; (iv) conferência pela fiscalização; (v) ato formal de concessão.

19.3. Revisão extraordinária. Fatos supervenientes, imprevisíveis ou de efeitos incalculáveis, que onerem excessivamente a execução, poderão ensejar revisão extraordinária, mediante instrução técnica, análise de vantajosidade e decisão motivada.

19.4. Vedações. É vedada a retroatividade em afronta aos limites legais; ganhos de produtividade e economia de escala não autorizam majoração automática.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Hipóteses. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeita a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (arts. 156 a 159) e neste TR, sem prejuízo de glosas, rescisão e indenização por perdas e danos.

20.2. Espécies de sanção.

a) Advertência;

b) Multa (moratória e/ou compensatória), graduada de acordo com a gravidade/recorrência (ex.: 0,5% a 10% sobre a parcela afetada/valor do lote), inclusive por quebra de TAT/SLAs, reincidências técnicas e incidentes de LGPD;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade.

20.3. Devido processo. A aplicação de sanções observará processo administrativo com notificação, contraditório, ampla defesa e decisão motivada.

20.4. Cumulação e gradação. As sanções podem ser cumuladas quando cabível e serão aplicadas segundo os critérios de proporcionalidade, dano, culpabilidade e reincidência.

20.5. Efeitos específicos. A ocorrência de falhas graves que afetem segurança do paciente, integridade de dados (LGPD) ou continuidade assistencial poderá ensejar agravamento das penalidades e rescisão por culpa.

20.6. Registro e publicidade. As sanções serão registradas no processo e publicadas nos meios oficiais, observada a LGPD quanto a dados sensíveis.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS



- 21.1. Integração e hierarquia. Este Termo de Referência integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2025 – SRP, Processo nº 163/2025.
- 21.2. Publicação e transparência. Os atos serão publicados no PNCP e demais meios oficiais, garantidas a publicidade e a proteção de dados.
- 21.3. Participação complementar ao SUS e preferência. A preferência condicionada a entidades sem fins lucrativos portadoras de CEBAS Saúde observará igualdade de preço, equivalência técnica, vantajosidade e motivação expressa, sem restringir a participação de demais pessoas jurídicas.
- 21.4. Execução local. A execução na sede municipal é condição de execução e será verificada antes da 1ª OS/OF (CNES, alvará e RT), sob pena de decadência da adjudicação e sanções.
- 21.5. Casos omissos. Serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.080/1990, normas sanitárias e princípios da Administração Pública, com motivação e respeito à vantajosidade.
- 21.6. Foro. Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato-PI para dirimir controvérsias oriundas deste ajuste, ressalvadas as hipóteses legais de solução consensual.

São Raimundo Nonato (PI), 24 de outubro de 2025.

Jacqueline Dias Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2025
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO- PI
(PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2025)
(Processo Administrativo n° xxx/2025)

O Município de São Raimundo Nonato- PI , com sede na,,, São Raimundo Nonato- PI, (a) no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° XXX2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º xxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto Municipal n° xxxxxxxxx, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n° xxxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades de Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal do município de São Raimundo Nonato- PI, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no sistema licitações web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que



avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto Municipal nº xxxxx; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº xxxx.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº xxxxx)



8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Prazo Garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Prazo Garantia ou validade



deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.

3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com a próxima licitante classificada.

3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).

5.1. O valor total deste Contrato é R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.

5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.

5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a conseqüente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto



fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (art. 92, XIV, XVI e XVII).

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\forneimento do objeto os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;



- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos XX.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de São Raimundo Nonato, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Raimundo Nonato-PI, XX de XXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: